

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCACÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA			EMPRESA CONTRATADA	
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	1	Inadequação das estimativas orçamentárias e dos quantitativos previstos em relação às necessidades reais da obra.	Insuficiência de recursos financeiros para execução do objeto	●		<p>*GOINFRA deverá elaborar estimativas orçamentárias e quantitativos com base em projetos, diagnósticos e levantamentos atualizados, compatíveis com as condições reais da obra.</p> <p>*GOINFRA deverá utilizar composições de custos, referências oficiais e parâmetros de produtividade adequados ao tipo específico de obra de restauração, evitando analogias genéricas com obras de implantação.</p> <p>*GOINFRA deverá realizar revisão técnica interna das planilhas orçamentárias e dos quantitativos, antes da publicação do edital.</p> <p>*Contratada deverá analisar criticamente os quantitativos e o orçamento apresentados, avaliando sua compatibilidade com a metodologia executiva e as condições observadas em campo.</p> <p>*Contratada deverá formalizar, antes do início da execução, eventuais inconsistências relevantes identificadas nos quantitativos ou na estimativa de custos.</p>	<p>*Contratada deverá comunicar formalmente à GOINFRA a identificação de insuficiências ou inconsistências nos quantitativos, assim que constatadas durante a execução.</p> <p>*GOINFRA deverá avaliar tecnicamente as inconsistências apontadas, promovendo medições complementares ou reavaliações dos quantitativos afetados.</p> <p>*GOINFRA deverá deliberar sobre a necessidade de ajustes contratuais, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.</p> <p>*GOINFRA deverá formalizar os ajustes aprovados por meio de instrumentos contratuais adequados, com a devida justificativa técnica e jurídica.</p> <p>*Contratada deverá adequar seu planejamento, cronograma e metodologia executiva aos quantitativos e valores formalmente ajustados.</p> <p>*GOINFRA deverá reforçar a fiscalização das medições e dos serviços executados, de forma a mitigar novos desvios de quantitativos.</p>
			Necessidade de ajustes de quantitativos durante a execução	●	●		
			Desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato	●			
			Aumento da probabilidade de aditivos contratuais	●			
			Questionamentos pelos órgãos de controle	●			
	2	Insuficiência ou inadequação dos estudos técnicos, do diagnóstico estrutural do pavimento existente e do projeto de restauração, frente às condições reais e à heterogeneidade do trecho.	Necessidade de revisões de projeto, soluções técnicas ou metodologia executiva durante a execução da obra;	●	●	<p>* A GOINFRA deverá realizar diagnóstico estrutural e funcional aprofundado e segmentado do pavimento, compatível com o porte da intervenção, contemplando levantamentos deflectométricos, inspeções sistematizadas, sondagens e avaliações funcionais, de modo a identificar variações estruturais ao longo do trecho.</p> <p>* A GOINFRA deverá assegurar a atualidade do diagnóstico e do projeto, promovendo sua atualização sempre que houver lapso temporal relevante entre o levantamento, a licitação e o início da execução, explicitando nos documentos contratuais a data-base e os limites de validade técnica das informações utilizadas.</p> <p>* A GOINFRA deverá definir e justificar tecnicamente a solução de restauração adotada, com base no diagnóstico realizado, avaliando alternativas técnicas e prevendo, no projeto e no orçamento, soluções modulares ou tratamentos diferenciados compatíveis com a heterogeneidade identificada.</p> <p>* A GOINFRA deverá explicitar no Termo de Referência as premissas técnicas, hipóteses de desempenho, limitações e margens de incerteza associadas ao diagnóstico e à solução adotada.</p> <p>* A GOINFRA deverá submeter o diagnóstico e a solução técnica a revisão técnica interna ou especializada previamente à licitação.</p> <p>* A Contratada deverá analisar criticamente o diagnóstico, o projeto e o escopo fornecidos, avaliando sua compatibilidade com as condições observadas em campo.</p> <p>* A Contratada deverá formalizar, de maneira tempestiva e documentada, antes do início da execução, eventuais inconsistências técnicas, limitações da solução adotada ou variações relevantes do pavimento identificáveis na fase inicial.</p> <p>* A GOINFRA deverá promover reuniões técnicas iniciais de alinhamento, visando à validação das premissas executivas à luz da variabilidade real do pavimento.</p>	<p>* A Contratada deverá comunicar formalmente à GOINFRA a identificação de divergências relevantes entre o diagnóstico, o projeto, a solução técnica ou o escopo contratado e as condições reais do pavimento verificadas em campo, apresentando registros técnicos que subsidiem a análise.</p> <p>* A GOINFRA deverá avaliar tecnicamente as manifestações da contratada, promovendo, quando necessário, levantamentos complementares, estudos específicos ou análises de desempenho para subsidiar a tomada de decisão.</p> <p>* A GOINFRA deverá deliberar sobre a necessidade de ajustes técnicos, quantitativos, metodológicos ou de escopo, observados a legislação aplicável, os limites contratuais e a preservação do desempenho da solução de restauração.</p> <p>* A GOINFRA deverá formalizar as alterações aprovadas por meio dos instrumentos contratuais adequados, com a devida motivação técnica e jurídica.</p> <p>* A Contratada deverá adequar seu planejamento executivo, cronograma e metodologia de execução às alterações formalmente aprovadas, vedada a execução de serviços fora das condições autorizadas.</p> <p>* A GOINFRA deverá intensificar a fiscalização e o controle tecnológico, com foco nos trechos críticos e nos parâmetros essenciais de desempenho, durabilidade e segurança viária.</p> <p>* A GOINFRA e a Contratada deverão assegurar o registro formal e rastreável de todas as ocorrências, análises, deliberações e decisões técnicas adotadas, resguardando a governança e a segurança jurídica do contrato.</p>
			Necessidade de adoção de soluções diferenciadas, tratamentos localizados ou reforços estruturais não previstos inicialmente;	●	●		
			Interrupções, desaceleração das frentes de serviço e perda de produtividade;	●	●		
			Retrabalhos e recomposição de trechos executados;	●			
			Aumento de custos diretos e indiretos da obra, com elevação da probabilidade de aditivos contratuais;	●	●		
			Prorrogação dos prazos contratuais e desequilíbrio da equação econômico-financeira;	●			
			Ocorrência precoce de patologias, desempenho não uniforme e redução da vida útil do pavimento restaurado;	●			
			Comprometimento do desempenho funcional, estrutural e da segurança viária;	●	●		
	3	Demora na obtenção, renovação ou manutenção de licenças e autorizações	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto	●	●	<p>*GOINFRA deverá realizar o planejamento prévio das licenças e autorizações necessárias, com definição clara das responsabilidades, prazos estimados, condicionantes aplicáveis e órgãos competentes.</p> <p>*Contratada deverá elaborar plano de licenciamento, quando lhe couber, contendo todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias, documentação exigida, interlocutores institucionais e cronograma compatível com o prazo da obra.</p> <p>*Contratada deverá atuar de forma diligente na elaboração dos estudos ambientais e na instrução dos processos de licenciamento sob sua responsabilidade, atendendo tempestivamente às exigências dos órgãos competentes.</p> <p>*GOINFRA deverá acompanhar sistematicamente os processos de licenciamento, promovendo o monitoramento de prazos, o registro das interações institucionais relevantes e a adoção de medidas administrativas cabíveis.</p> <p>*GOINFRA deverá prever contratualmente, de forma clara, as responsabilidades das partes quanto à obtenção, renovação e manutenção das licenças e autorizações, bem como as consequências do descumprimento.</p>	<p>*GOINFRA deverá avaliar os impactos técnicos, financeiros e de prazo decorrentes da demora, restrição ou indeferimento das licenças ou autorizações, sempre que identificada situação impeditiva à execução.</p> <p>*GOINFRA deverá reprogramar as frentes de serviço, priorizando trechos liberados e suspendendo atividades dependentes de licenças pendentes.</p> <p>*GOINFRA deverá atuar institucionalmente junto aos órgãos licenciadores, nos limites técnicos e legais, nos casos de morosidade excessiva ou entraves não solucionáveis pela via técnica.</p> <p>*GOINFRA deverá avaliar e formalizar, quando cabível, ajustes de prazo ou medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante termo aditivo devidamente justificado.</p> <p>*GOINFRA deverá acionar o assessoramento jurídico, quando necessário, para avaliação de medidas administrativas ou judiciais cabíveis.</p> <p>*Contratada e Fiscalização deverão registrar formalmente todos os fatos, comunicações e decisões ocorridas, para fins de instrução processual e resguardo das responsabilidades.</p>
			Embargo administrativo e paralisação total ou parcial das atividades	●	●		
Necessidade de modificações no projeto e/ou nos serviços executados para atendimento a condicionantes			●	●			
Aumento de custos decorrentes de paralisações, mobilização/desmobilização e reprogramações			●	●			
Risco de responsabilização administrativa da GOINFRA em caso de execução de serviços sem licença válida			●				

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	4	Ocorrência de atrasos, impedimentos ou paralisações na execução da obra em razão de licenciamento ambiental inadequado, vencido ou insuficiente, bem como do surgimento de restrições ambientais não identificadas nos estudos e no planejamento da contratação	Interrupção ou paralisação total ou parcial da obra	●	[●]	<p>* GOINFRA deverá realizar planejamento prévio e integrado do licenciamento ambiental e das autorizações necessárias à execução da obra, identificando os órgãos competentes, os tipos de licença exigidos, os prazos estimados, as condicionantes aplicáveis e as responsabilidades institucionais envolvidas.</p> <p>* GOINFRA deverá promover estudos ambientais compatíveis com o porte, a localização e a complexidade da obra de restauração rodoviária, contemplando a identificação prévia de áreas sensíveis, restrições legais, condicionantes ambientais e potenciais interferências ambientais ao longo do trecho.</p> <p>* GOINFRA deverá articular-se previamente com os órgãos ambientais competentes, ainda na fase de planejamento da contratação, visando à identificação antecipada de exigências, restrições relevantes e condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento.</p> <p>* GOINFRA deverá incorporar aos documentos de contratação todas as condicionantes ambientais conhecidas, bem como as limitações e restrições identificadas nos estudos prévios e no licenciamento, de forma clara, objetiva e vinculante.</p> <p>* GOINFRA deverá prever contratualmente, de maneira expressa, a distribuição de responsabilidades entre as partes quanto à obtenção, renovação, manutenção e cumprimento das licenças, autorizações e condicionantes ambientais, bem como os procedimentos a serem adotados em caso de surgimento de restrições supervenientes.</p> <p>* Quando couber à Contratada, esta deverá elaborar e executar plano de licenciamento ambiental compatível com o escopo contratado, contendo a relação de licenças e autorizações necessárias, a documentação exigida, os interlocutores institucionais e cronograma compatível com o prazo de execução da obra.</p> <p>* Contratada deverá atuar de forma diligente na elaboração dos estudos ambientais e na instrução dos processos de licenciamento sob sua responsabilidade, atendendo tempestivamente às exigências e solicitações dos órgãos ambientais competentes.</p> <p>* Contratada deverá avaliar criticamente, antes do início da execução, as condições ambientais observadas em campo, confrontando-as com as informações constantes do projeto, dos estudos ambientais e das licenças obtidas.</p> <p>* Contratada deverá comunicar formal e imediatamente à GOINFRA a identificação de restrições ambientais não previstas ou divergências relevantes entre as condições reais e aquelas consideradas no planejamento e no licenciamento.</p> <p>* GOINFRA deverá acompanhar sistematicamente os processos de licenciamento e o cumprimento das condicionantes ambientais, promovendo o monitoramento de prazos, o registro das interações institucionais relevantes e a adoção tempestiva de medidas administrativas cabíveis.</p>	<p>* Contratada deverá comunicar formalmente e de forma imediata à GOINFRA a identificação de restrições ambientais não previstas, entres ao licenciamento ou qualquer situação ambiental superveniente que impeça, restrinja ou possa comprometer a execução regular dos serviços, apresentando registros técnicos, localização dos trechos afetados e demais elementos pertinentes.</p> <p>* GOINFRA deverá avaliar de forma integrada os impactos técnicos, ambientais, financeiros e de prazo decorrentes da demora, restrição, indeferimento de licenças ou do surgimento de restrições ambientais não previstas, promovendo, quando necessário, estudos ambientais ou técnicos complementares.</p> <p>* GOINFRA deverá reprogramar as frentes de serviço, priorizando a execução de trechos liberados e suspendendo, total ou parcialmente, as atividades dependentes de licenças ou autorizações pendentes, de modo a mitigar impactos sobre o cronograma global da obra.</p> <p>* GOINFRA deverá deliberar sobre a necessidade de adequação do projeto, das soluções técnicas, do método construtivo ou do escopo contratual, em conformidade com as restrições ambientais identificadas e com a legislação aplicável.</p> <p>* GOINFRA deverá atuar institucionalmente junto aos órgãos ambientais e licenciadores competentes, nos limites técnicos e legais, visando à regularização das pendências, ao esclarecimento de exigências ou à redefinição das condicionantes ambientais aplicáveis.</p> <p>* GOINFRA deverá avaliar e formalizar, quando cabível, ajustes de prazo, de escopo ou medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante os instrumentos contratuais adequados, devidamente motivados sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo.</p> <p>* Contratada deverá adequar sua execução, planejamento, cronograma e metodologia executiva às alterações formalmente aprovadas pela Administração, observando rigorosamente as condicionantes ambientais vigentes.</p> <p>* GOINFRA deverá intensificar a fiscalização ambiental e o acompanhamento da execução dos serviços nos trechos críticos, de modo a mitigar riscos de sanções, assegurar a conformidade ambiental e preservar o desempenho do empreendimento.</p> <p>* GOINFRA, a Fiscalização e a Contratada deverão registrar formalmente todas as ocorrências, comunicações, análises e decisões adotadas, garantindo a rastreabilidade técnica, a segurança jurídica do contrato e a adequada instrução processual.</p>
			Prorrogação dos prazos contratuais	●			
			Aumento de custos diretos e indiretos da obra	●			
			Necessidade de revisão de soluções técnicas, métodos construtivos ou escopo	●	[●]		
			Aplicação de sanções administrativas ou ambientais	●			
	5	Surgimento de restrições ambientais não identificadas	Aplicação de sanções administrativas ou ambientais			<p>*GOINFRA deverá realizar estudos ambientais compatíveis com o porte e a complexidade da obra, contemplando levantamento prévio de áreas sensíveis, restrições legais e condicionantes ambientais aplicáveis.</p> <p>*GOINFRA deverá articular-se previamente com os órgãos ambientais competentes, de modo a identificar restrições e exigências relevantes ainda na fase de planejamento.</p> <p>*GOINFRA deverá incorporar aos documentos de contratação as condicionantes ambientais conhecidas, bem como as limitações identificadas nos estudos prévios.</p> <p>*Contratada deverá avaliar criticamente, antes do início da execução, as condições ambientais do trecho, confrontando-as com as informações constantes do projeto e do licenciamento.</p> <p>*Contratada deverá formalizar imediatamente à GOINFRA a identificação de restrições ambientais não previstas, sempre que tecnicamente observáveis em campo.</p> <p>*GOINFRA deverá definir contratualmente as responsabilidades das partes quanto ao atendimento às exigências ambientais, incluindo procedimentos em caso de surgimento de novas restrições.</p>	<p>*Contratada deverá comunicar formalmente à GOINFRA a identificação de restrições ambientais não previstas, apresentando registros técnicos e localização dos trechos afetados.</p> <p>*GOINFRA deverá avaliar tecnicamente as restrições identificadas, promovendo, quando necessário, estudos ambientais complementares.</p> <p>*GOINFRA deverá deliberar sobre a necessidade de adequação do projeto, das soluções técnicas ou da metodologia executiva, em conformidade com as restrições ambientais identificadas.</p> <p>*GOINFRA deverá atuar institucionalmente junto aos órgãos ambientais competentes, visando à regularização, esclarecimento ou redefinição das condicionantes aplicáveis.</p> <p>*GOINFRA deverá formalizar os ajustes técnicos, de prazo ou de escopo por meio de instrumentos contratuais adequados, com a devida justificativa.</p> <p>*Contratada deverá adequar sua execução, planejamento e cronograma às alterações formalmente aprovadas.</p> <p>*GOINFRA deverá intensificar a fiscalização ambiental e o acompanhamento da execução, de forma a mitigar riscos de sanções e garantir a conformidade ambiental.</p>
			Revisão de soluções técnicas ou métodos construtivos	●			
			Aumento de custos da obra	●			
			Prorrogação dos prazos contratuais	●			
			Sanções administrativas ou ambientais	●	[●]		
	6	Alteração superveniente de legislação ou normas técnicas	Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto	●		<p>*Monitoramento contínuo, pela GOINFRA e pela Contratada, de alterações legislativas, regulatórias e normativas aplicáveis ao objeto contratado.</p> <p>*Elaboração de projetos e soluções técnicas com base nas normas vigentes e consolidadas, reduzindo riscos de revisão futura.</p> <p>*Previsão, nos instrumentos convocatórios e contratuais, de cláusulas que tratem expressamente de alterações normativas supervenientes e seus efeitos.</p> <p>*Comunicação tempestiva entre a Contratada, a Fiscalização e a GOINFRA sobre eventuais alterações normativas relevantes identificadas durante a execução.</p>	<p>*Avaliação técnica e jurídica imediata, pela Contratada e pela GOINFRA, dos impactos da alteração normativa sobre os projetos e serviços em execução.</p> <p>*Revisão e adequação dos projetos e documentos técnicos às novas normas, com validação da GOINFRA.</p> <p>*Paralisação pontual dos serviços afetados, quando tecnicamente necessário, para evitar retrabalho ou execução em desconformidade normativa.</p> <p>*Formalização, quando cabível, de termo aditivo contratual para ajuste de prazo e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>*Negociação institucional, pela GOINFRA, com órgãos reguladores e licenciadores para mitigação dos impactos práticos da alteração normativa.</p> <p>*Atualização do cronograma físico-financeiro, pela Contratada, com submissão à aprovação da GOINFRA e definição clara de responsabilidades e prazos de adequação.</p>
			Necessidade de revisão, adequação ou complementação dos projetos técnicos	●			
			Necessidade de obtenção de novos licenciamentos ou revalidação de licenças existentes	●	[●]		
			Interrupção ou suspensão temporária da execução da obra para adequação às novas exigências	●			
			Aumento dos custos decorrentes da adaptação dos projetos, métodos construtivos ou condicionantes	●			
			Necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	●			

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCUÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA	7	Descoberta de bens ou vestígios arqueológicos	*Paralisação imediata da obra, por exigência legal	●		<p>*Realização, pela GOINFRA, de estudos, levantamentos e prospecções arqueológicas na fase de planejamento, quando tecnicamente recomendável.</p> <p>*Inclusão, pela GOINFRA, nos instrumentos convocatórios e contratuais, de cláusulas claras quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de descoberta de bens ou vestígios históricos ou arqueológicos.</p> <p>*Capacitação prévia das equipes da Contratada e da Fiscalização para identificação de vestígios arqueológicos ou bens de valor histórico durante a execução da obra.</p> <p>*Definição prévia, no planejamento da obra, de fluxos de comunicação e responsabilidades para atuação conjunta com os órgãos de patrimônio competentes.</p> <p>*Elaboração, pela Contratada, de plano de resposta a achados arqueológicos, conforme legislação aplicável e protocolos do IPHAN.</p>	<p>*Interrupção imediata, pela Contratada, das atividades na área de descoberta, com isolamento e proteção do local para preservação da integridade dos achados.</p> <p>*Notificação formal, pela Contratada, ao IPHAN (ou órgão competente) e à GOINFRA, com disponibilização de todas as informações, registros e documentos solicitados.</p> <p>*Acompanhamento, pela GOINFRA, da atuação dos órgãos de patrimônio e das definições quanto às medidas cabíveis (resgate arqueológico, estudos complementares, preservação in loco).</p> <p>*Registro formal, pela Contratada, de todos os fatos, providências adotadas e interações institucionais, com apoio do Fiscal Técnico da GOINFRA para instrução processual.</p> <p>*Avaliação técnica conjunta, pela Contratada e pela GOINFRA, da viabilidade de manutenção do traçado original ou da necessidade de ajustes de projeto.</p> <p>*Apresentação, pela Contratada, de proposta de ajustes de cronograma e custos decorrentes das medidas de preservação, para análise da GOINFRA.</p> <p>*Atualização dos documentos contratuais, do cronograma físico-financeiro e das metas pactuadas, quando cabível, mediante formalização adequada.</p>
			*Necessidade de intervenção do IPHAN ou órgão estadual de patrimônio	●			
			*Atrasos na execução e entrega da obra	●			
			*Alteração de traçado ou escopo físico da obra	●	[●]		
			*Necessidade de reavaliação ou revalidação de licenças ambientais	●			
			*Aumento de custos relacionados à adaptação de projeto e à preservação dos bens	●	[●]		
	8	Interferências não mapeadas (redes, drenagem, acessos, faixa de domínio)	Interrupção ou paralisação parcial da execução	●		<p>*GOINFRA deverá realizar levantamento prévio e sistematizado das interferências existentes, incluindo redes de concessionárias, sistemas de drenagem, acessos, faixa de domínio e ocupações relevantes.</p> <p>*GOINFRA deverá articular-se previamente com concessionárias e órgãos competentes, visando à obtenção de informações atualizadas sobre redes e infraestruturas existentes.</p> <p>*GOINFRA deverá incorporar aos documentos de contratação as interferências conhecidas, bem como as premissas e limitações dos levantamentos realizados.</p> <p>*Contratada deverá avaliar criticamente, antes do início da execução, as condições do trecho e a existência de interferências aparentes, confrontando-as com o projeto e os levantamentos fornecidos.</p> <p>*Contratada deverá formalizar imediatamente à GOINFRA a identificação de interferências não mapeadas, sempre que tecnicamente observáveis em campo.</p>	<p>*Contratada deverá comunicar formalmente à GOINFRA a identificação de interferências não mapeadas, apresentando registros técnicos e localização dos pontos afetados.</p> <p>*GOINFRA deverá avaliar tecnicamente as interferências identificadas, promovendo, quando necessário, levantamentos complementares ou consultas às concessionárias envolvidas.</p> <p>*GOINFRA deverá deliberar sobre a necessidade de ajustes de projeto, metodologia ou sequenciamento executivo, em função das interferências identificadas.</p> <p>*GOINFRA deverá formalizar os ajustes técnicos, de prazo ou de escopo por meio de instrumentos contratuais adequados, com a devida justificativa.</p> <p>*Contratada deverá adequar sua execução, planejamento e cronograma às alterações formalmente aprovadas.</p> <p>*Contratada deverá adotar imediatamente medidas de proteção, sinalização e segurança, de forma a evitar danos a redes existentes e riscos a terceiros.</p> <p>*GOINFRA deverá intensificar a fiscalização nos pontos críticos, visando mitigar riscos de danos e assegurar a continuidade segura da obra.</p>
			Revisão de projeto, métodos construtivos ou sequenciamento	●	[●]		
			Aumento de custos da obra	●			
			Prorrogação dos prazos contratuais	●	[●]		
Danos a redes de infraestrutura existentes			●	[●]			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	9	Deficiências na mobilização inicial ou na alocação de equipes, equipamentos e recursos essenciais à execução dos serviços	Baixa produtividade		•	<p>*A Administração deve exigir da contratada a apresentação de plano de mobilização detalhado e compatível com o cronograma executivo da restauração.</p> <p>*A Administração deve definir no instrumento contratual os recursos mínimos exigidos por frente de serviço.</p> <p>*A fiscalização deve verificar, antes do início da execução, a mobilização mínima instalada pela contratada.</p> <p>*A contratada deve mobilizar previamente equipes, equipamentos e recursos em conformidade com o plano aprovado.</p>	<p>*A fiscalização deve notificar formalmente a contratada para regularização imediata da mobilização.</p> <p>*A contratada deve complementar ou realocar equipes e equipamentos de forma a atender aos requisitos mínimos de mobilização.</p> <p>*A Administração pode restringir ou suspender o avanço das frentes de serviço até a plena regularização da mobilização.</p> <p>*A Administração pode promover reprogramação formal do cronograma, quando tecnicamente justificada.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de persistência da não conformidade.</p>
			Atrasos na execução		•		
			Aumento de custos indiretos		•		
			Comprometimento do cronograma físico-financeiro	[●]	•		
			Necessidade de reprogramação das frentes de serviço	[●]	•		
			Impacto nas relações contratuais e na segurança operacional	[●]	•		
			Paralisação da execução contratual		•		
			Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra		•		
			Prejuízo à qualidade e ao desempenho do serviço executado.		•		
	10	Falhas na implementação, na execução ou na utilização do controle tecnológico ao longo da execução da obra.	Prejuízo à qualidade, ao desempenho e à conformidade técnica dos serviços executados		•	<p>*A Administração deve exigir, no instrumento contratual, plano de controle tecnológico compatível com os serviços de restauração rodoviária.</p> <p>*A Administração deve estabelecer a obrigatoriedade de controle tecnológico em tempo real para as etapas críticas da obra.</p> <p>*A fiscalização deve acompanhar e validar continuamente os resultados dos ensaios tecnológicos executados.</p> <p>*A Contratada deverá condicionar o avanço das frentes de serviço ao atendimento e à conformidade dos parâmetros tecnológicos exigidos, sujeitos à validação da fiscalização.</p>	<p>*A fiscalização deve determinar a suspensão imediata das frentes de serviço executadas sem controle tecnológico válido.</p> <p>*A contratada deve realizar ensaios complementares ou corretivos para comprovação da conformidade dos serviços executados.</p> <p>*A GOINFRA deverá avaliar e, quando cabível, exigir a recomposição ou refazimento dos trechos executados em desconformidade, às expensas da contratada.</p> <p>*A Administração pode promover ajustes no cronograma em função das paralisações necessárias.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de reincidência.</p>
			Necessidade de retrabalho ou correção de trechos já executados, com aumento de custos		•		
			Interrupção ou paralisação pontual das frentes de serviço		•		
			Atrasos no cronograma de execução e no cronograma físico-financeiro		•		
			Dificuldades para o recebimento do objeto e extensão de garantias		•		
			Redução da vida útil, do desempenho esperado e necessidade de refazimento precoce		•		
	11	Deficiências na execução, no controle da qualidade e na capacidade de correção técnica dos serviços de restauração	Execução de serviços em desconformidade com normas técnicas, especificações contratuais ou projetos	[●]	•	<p>* GOINFRA deverá estabelecer critérios técnicos claros e objetivos no Termo de Referência e nos projetos, compatíveis com a complexidade da obra.</p> <p>* GOINFRA deverá exigir comprovação de capacidade técnica e experiência específica da contratada.</p> <p>* GOINFRA deverá implantar rotinas sistemáticas de fiscalização e controle tecnológico.</p> <p>* A fiscalização deverá verificar previamente a conformidade de materiais, métodos e etapas críticas.</p> <p>* A Contratada deverá executar os serviços conforme normas técnicas, projetos e especificações aprovadas.</p> <p>* A fiscalização deverá identificar tempestivamente desvios e exigir correções imediatas.</p> <p>* A Contratada deverá estruturar meios operacionais que permitam correções tempestivas e condicionar o avanço das frentes à eliminação das não conformidades</p>	<p>* GOINFRA deverá identificar, registrar e formalizar as não conformidades técnicas, desvios de desempenho ou desconformidades com projetos, normas e especificações contratuais, por meio de relatórios de fiscalização devidamente fundamentados.</p> <p>* A Fiscalização deverá determinar a interrupção imediata do avanço das frentes de serviço afetadas, condicionando sua retomada à correção integral das não conformidades identificadas.</p> <p>* A Contratada deverá executar, de forma imediata e às suas expensas, os retrabalhos, correções, substituições ou refazimentos necessários, antes da continuidade da execução dos serviços.</p> <p>* A GOINFRA poderá exigir a realização de ensaios, verificações ou controles tecnológicos complementares, com o objetivo de avaliar a extensão das falhas e assegurar a conformidade técnica dos serviços corrigidos.</p> <p>* A GOINFRA poderá reprogramar o cronograma físico e o sequeciamento das frentes de serviço, em função das correções exigidas, sem prejuízo da responsabilização da Contratada.</p> <p>* A GOINFRA deverá intensificar o nível de fiscalização e de controle tecnológico nos trechos afetados, enquanto perdurarem os riscos de reincidência das não conformidades.</p> <p>* A GOINFRA deverá aplicar as penalidades contratuais cabíveis, quando caracterizada a responsabilidade da Contratada, especialmente nos casos de reincidência, resistência às determinações da fiscalização ou descumprimento reiterado das obrigações técnicas.</p> <p>* A Contratada deverá adequar sua equipe técnica, metodologia executiva e planejamento operacional, de modo a restabelecer o desempenho técnico exigido contratualmente.</p> <p>* A GOINFRA deverá avaliar a adoção de medidas administrativas mais gravosas, inclusive rescisão contratual ou medidas substitutivas, nos casos de desempenho reiteradamente insatisfatório, observada a legislação aplicável.</p>
			Retrabalho, demolições parciais e necessidade de refazimento de serviços	[●]	•		
			Redução da produtividade e da eficiência das frentes de obra	[●]	•		
			Comprometimento do cronograma físico da execução	[●]	•		
			Aumento de custos indiretos e custos administrativos durante a execução	[●]	•		
			Comprometimento da qualidade dos serviços executados, ainda na fase de obra	[●]	•		
			Elevação do risco de falhas construtivas não detectadas tempestivamente	[●]	•		
			Necessidade de intensificação da fiscalização e do controle tecnológico pela GOINFRA	•	[●]		
	Dificuldade de atendimento aos critérios de aceite intermediários e às medições contratuais	[●]	•				

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	12	Falhas na interface entre camadas existentes e novas	Baixa aderência entre camadas e surgimento precoce de patologias no pavimento		•	*A GOINFRA, no exercício da fiscalização técnica, deve verificar as condições da superfície existente antes da liberação da aplicação das novas camadas. *A contratada deve executar corretamente as etapas de fresagem, limpeza, imprimação ou pintura de ligação conforme projeto e normas técnicas. *A contratada deve submeter a liberação de cada frente de serviço à validação prévia da fiscalização.	*A GOINFRA deve determinar a interrupção imediata da execução nos trechos com falhas na interface entre camadas. *A contratada deve promover a correção técnica ou a recomposição integral dos trechos executados em desconformidade. *A GOINFRA pode restringir o avanço das frentes de serviço até a correção completa das falhas identificadas. *A GOINFRA pode ajustar o sequenciamento das frentes e o cronograma em função das correções necessárias. *A GOINFRA deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.
			Redução da vida útil e do desempenho estrutural do pavimento restaurado		•		
			Necessidade de retrabalho ou recomposição de trechos executados		•		
			Interrupção ou paralisação de frentes de serviço para correções técnicas		•		
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra		•		
	13	Execução da restauração em condições operacionais adversas	Redução da qualidade dos serviços executados	[●]	•	*A GOINFRA deve exigir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis que disciplinam as condições mínimas para execução dos serviços de restauração. *A GOINFRA, no exercício da fiscalização técnica do contrato, deve monitorar as condições climáticas, operacionais e de tráfego durante a execução. *A contratada deve interromper ou ajustar a execução sempre que as condições operacionais não atenderem aos critérios técnicos normativos. *A contratada deve planejar a execução considerando janelas operacionais compatíveis com as restrições do serviço.	*A fiscalização deve determinar a suspensão imediata da execução dos serviços quando constatadas condições operacionais adversas. *A contratada deve adequar os métodos executivos ou remobilizar recursos para retomada segura e conforme das atividades. *A GOINFRA pode reprogramar o cronograma e o sequenciamento das frentes em função das paralisações necessárias. *A GOINFRA pode intensificar a fiscalização e o controle tecnológico nos serviços retomados. *A GOINFRA deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.
			Necessidade de retrabalho ou correção de serviços executados		•		
			Interrupção ou paralisação de frentes de serviço	[●]	•		
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra	[●]	•		
			Comprometimento da durabilidade e do desempenho da restauração rodoviária		•		
	14	Interferências significativas no tráfego durante a execução da obra, comprometendo a produtividade, a segurança operacional e o cronograma dos serviços	Redução da produtividade das frentes de serviço	[●]	•	*A GOINFRA deve exigir o cumprimento das normas técnicas relativas à sinalização, operação e segurança viária em obras rodoviárias. *A fiscalização deve acompanhar a implantação e a manutenção da sinalização e dos dispositivos de controle de tráfego durante a execução. *A contratada deve planejar a execução considerando o tráfego existente, prevendo etapas, horários e métodos compatíveis com a operação da via. *A contratada deve ajustar as frentes de serviço sempre que identificadas condições inseguras ou incompatíveis com a fluidez do tráfego.	*A fiscalização deve determinar a interrupção ou restrição das atividades quando constatadas condições inseguras de tráfego. *A contratada deve adequar imediatamente a sinalização, os dispositivos operacionais e o método executivo adotado. *A Administração pode impor ajustes no plano de execução ou no sequenciamento das frentes para mitigação dos impactos ao tráfego. *A Administração pode reprogramar o cronograma da obra em função das restrições operacionais necessárias. *A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.
			Aumento do risco de acidentes com usuários da via e equipes de obra	[●]	•		
			Interrupções ou paralisações temporárias das frentes de serviço	[●]	•		
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra	[●]	•		
			Necessidade de reprogramação do sequenciamento executivo da obra	[●]	•		
	15	Ocorrência de condições geológicas ou geotécnicas distintas das previstas nos estudos e projetos	Necessidade de adequação ou revisão de soluções técnicas previstas em projeto	•	[●]	*A Administração deve exigir a realização de estudos geológicos e geotécnicos compatíveis com o nível de intervenção previsto na restauração. *A Administração deve disponibilizar à licitação todos os estudos e dados técnicos existentes sobre o trecho a ser restaurado. *A fiscalização deve acompanhar a execução com atenção a indícios de condições geotécnicas divergentes das previstas. *A contratada deve comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência geológica ou geotécnica não prevista identificada durante a execução.	*A fiscalização deve determinar a suspensão das atividades afetadas até a avaliação técnica da condição identificada. *A Administração deve promover a análise técnica e definir as soluções adequadas, com eventual revisão de projeto. *A contratada deve executar as soluções técnicas aprovadas pela Administração. *A Administração pode reprogramar o cronograma e o sequenciamento das frentes em função das alterações necessárias. *A Administração deve avaliar a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.
			Interrupção ou paralisação das frentes de serviço para avaliação técnica	•			
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra	•			
			Aumento dos custos de execução em razão de soluções construtivas mais complexas	•			
			Necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	•			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	16	Falhas no registro, no controle e na formalização da documentação técnica da obra (diário de obras, ARTs, relatórios e registros obrigatórios)	Prejuízo à rastreabilidade e à comprovação da execução dos serviços		•	<p>*A Administração deve exigir o cumprimento das normas legais aplicáveis quanto à documentação técnica obrigatória da obra.</p> <p>*A fiscalização deve conferir, de forma periódica, o preenchimento e a regularidade do diário de obras, relatórios e demais registros.</p> <p>*A contratada deve manter atualizados e disponíveis todos os registros técnicos exigidos contratualmente e pela legislação profissional.</p> <p>*A contratada deve garantir a emissão e a validade das ARTs vinculadas aos responsáveis técnicos e às atividades executadas.</p>	<p>*A fiscalização deve notificar a contratada para regularização imediata das falhas documentais identificadas.</p> <p>*A contratada deve complementar, corrigir ou formalizar os registros técnicos obrigatórios em prazo definido.</p> <p>*A Administração pode restringir medições ou pagamentos enquanto persistirem pendências documentais relevantes.</p> <p>*A Administração pode intensificar o acompanhamento e a exigência de registros formais até a normalização da situação.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.</p>
			Comprometimento da segurança técnica e da responsabilidade profissional		•		
			Atrasos na aprovação de medições e pagamentos, e/ou suspensão dos pagamentos		•		
			Fragilização da fiscalização, do acompanhamento e da tomada de decisão administrativa		•		
			Riscos jurídicos e administrativos para a Administração em auditorias e controles externos		•		
			Impossibilidade de aplicação adequada de sanções ou de reconhecimento de responsabilidades técnicas		•		
	17	Danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo degradação, poluição ou processos erosivos	Degradação ambiental nas áreas de intervenção ou entorno da obra		•	<p>*A Administração deve exigir o cumprimento da legislação ambiental, das licenças aplicáveis e das normas internas da GOINFRA relacionadas à execução de obras rodoviárias.</p> <p>*A fiscalização deve acompanhar a execução com foco no atendimento às condicionantes ambientais e às boas práticas de controle ambiental.</p> <p>*A contratada deve adotar medidas preventivas de controle de erosão, poluição e degradação ambiental compatíveis com os serviços executados.</p> <p>*A contratada deve capacitar suas equipes quanto aos procedimentos ambientais exigidos durante a execução da obra.</p>	<p>*A fiscalização deve determinar a interrupção imediata das atividades causadoras de dano ambiental.</p> <p>*A contratada deve promover a contenção, correção e recuperação das áreas degradadas ou impactadas.</p> <p>*A Administração pode exigir a adoção de medidas ambientais adicionais ou corretivas.</p> <p>*A Administração pode comunicar os órgãos ambientais competentes, quando cabível.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais e legais pertinentes quando caracterizada a responsabilidade da contratada.</p>
			Necessidade de recuperação ambiental da área impactada	[•]	•		
			Autuações e sanções por infrações ambientais		•		
			Paralisação das obras por determinação de órgão ambiental	[•]	•		
			Alteração dos prazos inicialmente previstos		•		
	18	Paralisação ou interferência na execução da obra em decorrência de fiscalizações, autos de infração ou determinações de órgãos ambientais ou de controle	Aumento dos custos inicialmente previstos		•	<p>*A Administração deve assegurar o cumprimento das licenças, autorizações e condicionantes aplicáveis à obra.</p> <p>*A fiscalização deve acompanhar a execução com foco no atendimento às exigências legais, ambientais e de controle externo.</p> <p>*A contratada deve executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as condicionantes impostas pelos órgãos competentes.</p> <p>*A contratada deve comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fiscalização, notificação ou auto de infração recebido.</p>	<p>*A fiscalização deve determinar a suspensão imediata das atividades afetadas por determinações de órgãos externos.</p> <p>*A contratada deve adotar as medidas corretivas exigidas pelos órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido.</p> <p>*A Administração deve promover a interlocução institucional com os órgãos de controle para esclarecimentos e encaminhamentos necessários.</p> <p>*A Administração pode reprogramar o cronograma da obra em função das paralisações impostas.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.</p>
			Interrupção total ou parcial da execução da obra	[•]	•		
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra	[•]	•		
			Necessidade de adequações técnicas, ambientais ou procedimentais na execução	•			
	19	Desempenho insatisfatório do pavimento no curto prazo pós-obra	Aplicação de sanções administrativas ou ambientais	[•]	•	<p>*A Administração deve exigir o cumprimento integral das normas técnicas e das normas internas da GOINFRA aplicáveis à restauração rodoviária.</p> <p>*A fiscalização deve acompanhar de forma concomitante a execução e a liberação das etapas críticas do pavimento.</p> <p>*A contratada deve executar os serviços conforme projeto, especificações e controles tecnológicos exigidos.</p> <p>*A contratada deve assegurar a qualidade dos materiais e a correta aplicação dos métodos construtivos.</p>	<p>*A fiscalização deve registrar as não conformidades identificadas no período pós-obra.</p> <p>*A contratada deve executar as correções necessárias dentro das condições contratuais de garantia e responsabilidade técnica.</p> <p>*A Administração pode exigir ensaios complementares para avaliação do desempenho do pavimento.</p> <p>*A Administração pode determinar intervenções corretivas quando comprovado desempenho insatisfatório.</p> <p>*A Administração deve aplicar as penalidades contratuais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.</p>
			Impactos no cronograma e nos custos em razão de correções pós-obra		•		
			Questionamentos técnicos, administrativos ou de órgãos de controle sobre a qualidade da obra	[•]	•		
			Comprometimento da vida útil e do desempenho estrutural do pavimento		•		
			Necessidade de intervenções corretivas ou manutenção não prevista		•		

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS DE EXECUÇÃO	20	Problemas de licenciamento ou regularidade de jazidas	Impossibilidade de utilização de materiais provenientes de jazidas inicialmente previstas	•	[•]	<p>*A Administração deve exigir o atendimento integral à legislação ambiental e minerária aplicável às jazidas utilizadas na obra.</p> <p>*A fiscalização deve verificar previamente a regularidade ambiental e documental das jazidas indicadas pela contratada.</p> <p>*A contratada deve utilizar exclusivamente jazidas devidamente licenciadas e com documentação válida durante toda a execução.</p> <p>*A contratada deve manter atualizada a comprovação de regularidade das jazidas e comunicar qualquer alteração à fiscalização.</p>	<p>* A fiscalização deve determinar a interrupção imediata do uso de jazidas irregulares. A contratada deve substituir a jazida irregular por outra devidamente licenciada, com aprovação da Administração e respectivo documento formal necessário para as adequações.</p> <p>A Administração pode restringir ou suspender frentes de serviço até a regularização da situação. A Administração pode reprogramar o cronograma em função das paralisações necessárias. A Administração deve aplicar as penalidades contratuais e legais cabíveis quando caracterizada a responsabilidade da contratada.</p>
			Necessidade de substituição de jazidas inicialmente previstas	•			
			Interrupção ou paralisação das frentes de serviço por irregularidade ambiental ou legal	•	[•]		
			Atrasos no cronograma físico-financeiro da obra	•			
			Aumento de custos decorrentes da necessidade de novas fontes de material	•			
	21	Inadimplência (não pagamento) de encargos atinentes à execução do objeto, conforme a legislação vigente.	* Sujeição a processos judiciais e administrativos, podendo resultar em responsabilização cível, tributária e trabalhista, inclusive com eventuais sanções e obrigações de ressarcimento	[•]	•	<p>* Previsão contratual de que todos os encargos legais são de inteira responsabilidade da Contratada, sem transferência de responsabilidade ao ente público.</p> <p>* Exigência de apresentação periódica de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, no momento do encaminhamento da medição.</p> <p>* Acompanhamento, pela GOINFRA, da regularidade da contratada, com retenção de pagamentos em caso de indícios de inadimplência.</p> <p>* Exigência de constituição de garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) que possam ser acionadas em caso de inadimplemento.</p> <p>* Previsão de penalidades contratuais específicas para casos de inadimplência (ex: multa, rescisão, bloqueio de pagamentos).</p>	<p>*Notificação formal, pela GOINFRA, da Contratada inadimplente, com prazo para apresentação de comprovação de regularidade.</p> <p>*A Contratada deverá pagar, de forma imediata, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais, entre outros, conforme a legislação vigente, resultantes da execução/fiscalização da obra que estiverem em atraso.</p> <p>*Suspensão, pela GOINFRA, de novos pagamentos, enquanto a Contratada não comprovar a regularização de suas obrigações.</p> <p>*Adoção, caso necessário, pela GOINFRA, de medidas judiciais e extrajudiciais, incluindo o acionamento das garantias contratuais.</p> <p>*Formalização da regularidade, pela Contratada, junto à GOINFRA, com a instrução de documentos comprobatórios, para registro no processo técnico de fiscalização do objeto.</p> <p>*Em caso de ação judicial, trabalhista ou fiscal, a GOINFRA deverá atuar com base em documentos que comprovem a devida diligência na fiscalização da execução contratual.</p> <p>*O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Empresa Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>*A GOINFRA deverá incluir a empresa inadimplente em cadastros restritivos (ex: CEIS, SICAF, Cadin), conforme legislação vigente.</p>
			Risco de responsabilização subsidiária da Administração	[•]	•		
			* Paralisação da execução contratual	[•]	•		
			* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra	[•]	•		
	22	Apresentação de documentação irregular ou falsa	Indeferimento, nulidade ou invalidação de atos administrativos praticados com base em documentação irregular	[•]	•	<p>*A Administração deve exigir a apresentação de documentação formal válida e compatível com as exigências legais e contratuais.</p> <p>*A fiscalização deve verificar a regularidade e a autenticidade dos documentos apresentados ao longo da execução contratual.</p> <p>*A Administração deve utilizar sistemas oficiais e bases públicas para conferência documental, quando disponíveis.</p> <p>*A contratada deve apresentar exclusivamente documentos verdadeiros, válidos e atualizados, mantendo-os regulares durante toda a execução.</p>	<p>*A fiscalização deve notificar a contratada para esclarecimento imediato ou saneamento das irregularidades documentais identificadas.</p> <p>*A Administração deve suspender atos ou efeitos administrativos baseados em documentação irregular ou falsa.</p> <p>*A Administração deve instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>*A Administração deve aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis quando confirmada a irregularidade.</p> <p>*A Administração deve comunicar os órgãos competentes, quando caracterizada a apresentação de documentação falsa.</p>
			Aplicação de sanções administrativas, civis ou penais		•		
			Interrupção ou paralisação da execução contratual para apuração dos fatos	[•]	•		
Risco reflexo de responsabilização administrativa da Administração, caso comprovada falha no dever de conferência ou validação documental.			•				

GRUPO	CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO		ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS ADMINISTRATIVOS	23	Rescisão do contrato, por culpa da Contratada.	* Nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto.	●	1- Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais que prevejam as obrigações das partes, os prazos de execução, as métricas de desempenho e qualidade, bem como os procedimentos de comunicação, notificação, aplicação de sanções, penalidades e responsabilização da Contratada por perdas e danos, quando der causa a rescisão contratual. 2- A GOINFRA deverá realizar avaliação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira reversa das partes no ato de habilitação da licitação, em conformidade com o art. 63 da Lei 14.133/2021 3- Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro.	*Notificação formal da Contratada, pela GOINFRA, sobre as não conformidades identificadas, fixando prazo para regularização. *Execução das garantias contratuais (conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021) pela Contratada, para cobertura de prejuízos, quando aplicável. *A GOINFRA deve facultar, em conformidade com o § 7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, pela convocação dos demais licitantes classificados para contratação de recomposição de obra, serviço ou fornecimento ou *O Gestor do Contrato deverá verificar internamente os motivos para a inadimplência e atuar para a resolução diligente visando a manutenção do contrato.	
			* Aumento dos custos inicialmente previstos	●			
	24	Atraso ou inadimplência nos pagamentos por indisponibilidade de recursos	* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	●	2- Previsão contratual de cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. 3- Garantia de que a Contratada e o Fiscal Técnico elaborem as medições segundo os critérios e a periodicidade estabelecida em contrato, adotando as normativas internas da GOINFRA, de forma a assegurar a celeridade do processo e o cumprimento dos prazos de instrução processual e de efetivação do pagamento. 4- Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como	*Atrasos na execução da obra por falta/atraso no pagamento à Contratada *Paralisação total da obra por inviabilidade financeira *Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada *Comprometimento da entrega da obra, de metas institucionais e das políticas públicas associadas	*Suspensão ou redução do ritmo de execução dos serviços, pela Contratada, quando caracterizado atraso relevante de pagamento, nos termos contratuais e legais. *Solicitação, pela Contratada, da extinção do contrato, nos casos previstos no §2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. *Registro formal, pela Contratada, das paralisações e dos impactos causados pelos atrasos de pagamento. *Elaboração, pela Contratada, de plano emergencial para orientar a retomada da obra após a regularização do pagamento. *Possibilidade de pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou de extinção contratual, pela
			* Paralisação total da obra por inviabilidade financeira	●			
			* Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada	●			
	25	Ação ou omissão da GOINFRA que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarde ou impeça sua execução	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	●	1- Definição clara, pela GOINFRA, das responsabilidades internas relacionadas à fiscalização, gestão do contrato, apoio técnico e tramitação administrativa, com registro formal nos autos do processo. 2- Padronização, pela GOINFRA, de fluxos, procedimentos e modelos de documentos para fiscalização, acompanhamento contratual e resposta às demandas da Contratada, incluindo prazos de análise e manifestação. 3- Estabelecimento de canais formais de comunicação entre Gestor/Fiscal Técnico e a Contratada, com registros sistemáticos no SEI, de forma a evitar decisões informais ou desencontro de orientações. 4- Capacitação e orientação dos agentes da GOINFRA envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto às atribuições, limites de atuação e procedimentos institucionais aplicáveis. 5- Planejamento prévio da atuação administrativa da GOINFRA, especialmente em contratos complexos, assegurando disponibilidade mínima de recursos humanos e definição de rotinas de acompanhamento. 6- Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro.	*Identificação imediata, pela GOINFRA, da ação ou pendência administrativa que esteja impactando a execução contratual, com registro formal no processo. *Comunicação formal à Contratada, informando a situação identificada, as providências adotadas e, quando possível, a previsão de regularização. *A Contratada pode solicitar a extinção do contrato, nos casos previstos no § 2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021. *O Gestor da Parceria deve realizar reuniões emergenciais para o levantamento das causas e a definição de plano de ação corretiva. *A GOINFRA, por meio do Gestor do Contrato, deverá responder formalmente a Contratada, informando a situação e os passos para sua solução. *A GOINFRA deve mobilizar-se para a priorização da tramitação administrativa pendente. *O Gestor do Contrato poderá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades. *Elaboração, Fiscal Técnico, de relatório circunstanciado sobre os impactos no prazo e no custo do contrato, para subsidiar eventual reprogramação do cronograma ou outras medidas contratuais cabíveis.	
			* Implicações financeiras decorrentes de atrasos, como aumento de custos e solicitação de aditivos	●			
			* Rescisão contratual	●			
	26	Alteração de especificações por obsolescência ou para inserção de novas tecnologias	* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto	●	1- Elaboração, pela GOINFRA, de projetos com nível adequado de maturidade técnica, considerando soluções consolidadas, compatíveis com a vida útil do empreendimento e com o estado da arte à época da licitação. 2- Avaliação técnica prévia, pela GOINFRA, da necessidade de adoção de novas tecnologias, considerando custo-benefício, riscos de obsolescência, impactos na execução e na manutenção futura. 3- Previsão, nos instrumentos da contratação, de critérios objetivos para eventual atualização tecnológica, delimitando hipóteses, procedimentos e responsabilidades. 4- Acompanhamento, pela GOINFRA, da evolução normativa e tecnológica que possa impactar o objeto, especialmente em contratos de maior duração. 5- Vedação expressa à alteração unilateral de soluções técnicas pela Contratada, sem prévia análise e autorização formal da GOINFRA. 6- O Edital deve prever especificações técnicas que exijam o uso de tecnologias e equipamentos atualizados, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.	*Notificação da Contratada, pela GOINFRA, quando identificada inadequação tecnológica, solicitando a apresentação de um plano de correção detalhado, quando aplicável. *Avaliação técnica, pela GOINFRA, da necessidade e da viabilidade da alteração tecnológica, considerando impactos no prazo, custo, desempenho e qualidade do objeto. *Suspensão pontual da execução dos serviços afetados, quando necessário, até a validação formal da nova solução. *Replanejamento do cronograma, pela Contratada, subsidiando a continuidade de frentes de serviço em áreas não afetadas pela alteração, até sua validação. *Revisão dos projetos pela GOINFRA, com apoio técnico especializado, e posterior aprovação formal da alteração. *Análise técnica e financeira, pela GOINFRA, do impacto da alteração na eficiência, qualidade e custo do projeto. *Formalização de aditivo contratual, quando cabível, para ajuste de escopo, prazo e/ou valor, nos termos da legislação vigente. *Reprogramação do cronograma físico-financeiro, de forma a mitigar impactos sobre a execução global do contrato. *Execução da alteração pela Contratada, após autorização formal, respondendo exclusivamente pela correta implementação da solução aprovada. *O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.	
			* Necessidade de alterações nos projetos	●			
			*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto	●			
			* Interferência ou retrabalho quando da adequação a nova solução/tecnologia	●			
27	Elaboração inadequada ou incompleta dos documentos técnicos obrigatórios (Eventograma, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros), comprometendo o acompanhamento da execução contratual	* Atrasos na obra por falhas de planejamento	[●]	1- Observação, pela Contratada, de normativas e manuais da GOINFRA para orientar a elaboração dos documentos técnicos obrigatórios. 2- Adoção, pela Contratada, de metodologias consolidadas de planejamento para elaboração de documentação técnica obrigatória. 3- Validação técnica, pela GOINFRA, de todos os documentos elaborados pela Contratada, antes do início da execução e sempre que for necessária alteração, de forma a garantir a sua compatibilidade e adequação.	* Encaminhamento, pela GOINFRA, de todos os documentos rejeitados ou inconsistentes para imediata retificação pela Contratada. *Substituição, pela Contratada, da equipe técnica responsável, caso as inconsistências comprometam o bom desenvolvimento do objeto ou demonstrem desempenho insatisfatório. *A GOINFRA não deverá realizar novos pagamentos enquanto a Contratada não providenciar a regularização de suas obrigações. *Caso necessário, a Contratada deverá propor aditivo contratual com alterações nos documentos técnicos, após realizadas suas respectivas correções. *O Gestor do Contrato deve documentar todas as mudanças, impactos e decisões, assegurando rastreabilidade e proteção jurídica para a Administração.		
		* Comprometimento da qualidade dos serviços	●				
		* Rejeição da medição por pendência documental	●				
		* Retrabalho e necessidade de novas contratações para continuidade da obra.	[●]				
		* Aumento do risco de sanções contratuais e questionamentos dos órgãos de controle	[●]	●			

CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO			ALOCAÇÃO		MEDIDAS DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
GRUPO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	GOINFRA	EMPRESA CONTRATADA			
RISCOS FINANCEIROS	28	Insuficiência de liquidez financeira, declaração de falência ou recuperação judicial da contratada	* Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto	•		<p>1- Exigência, pela GOINFRA, na fase de habilitação, de comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e histórico de litígios relevantes, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>2- Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais específicas prevendo penalidades, rescisão contratual e responsabilização da Contratada por perdas e danos, em caso de insolvência, recuperação judicial ou falência superveniente.</p> <p>3- Previsão contratual de garantias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o porte e o risco do contrato, visando mitigar impactos decorrentes de eventual incapacidade financeira da Contratada.</p> <p>4- Fiscalização contínua, pela GOINFRA, da regularidade econômico-financeira da Contratada durante a execução contratual, inclusive quanto à manutenção de equipe mínima, fornecedores e capacidade operacional.</p> <p>5- Estruturação do cronograma físico-financeiro, em contratos por preço unitário, com medições vinculadas à efetiva execução dos serviços, evitando antecipações de pagamento e reduzindo exposição da Administração a riscos financeiros.</p>	<p>*Identificação, pela GOINFRA, de indícios de incapacidade econômico-financeira da Contratada, com abertura e encaminhamento de notificação formal, assegurado o contraditório.</p> <p>*Comunicação formal, pela Contratada, à GOINFRA, em caso de decretação de recuperação judicial, falência ou situação que comprometa a continuidade da execução contratual.</p> <p>*Acionamento das garantias contratuais (caução, fiança, seguro-garantia), quando cabível, para cobertura de prejuízos, manutenção do canteiro e preservação dos serviços executados.</p> <p>*Faculdade da GOINFRA, nos termos dos arts. 90 e 124 da Lei nº 14.133/2021, de: convocar os licitantes remanescentes, ou promover nova licitação, ou adotar medida emergencial para assegurar a continuidade do objeto.</p> <p>*Negociação, pela GOINFRA, com a Contratada, para uma transição organizada, evitando o abandono do canteiro.</p> <p>*Registro formal, pelo Gestor do Contrato, de todos os fatos ocorridos durante a gestão contratual, para fins de controle, responsabilização e defesa institucional.</p> <p>*Adoção de medidas administrativas e jurídicas, pela GOINFRA, visando evitar a deterioração dos serviços executados, resguardar o erário e viabilizar a retomada da obra.</p>
			*Paralisação total ou parcial da obra por incapacidade de manter equipe, fornecedores e materiais	[•]	•		
			* Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual		•		
			* Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação	•	[•]		
			* Possível perda/decrepitude dos serviços executados	•			
	29	Atraso ou in conformidade na apresentação da documentação necessária para instrução da medição	*Notificação à Contratada para saneamento das inconformidades	[•]	•	<p>1- Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas internas da GOINFRA, quanto aos prazos e critérios de apresentação da documentação necessária à instrução e comprovação da medição.</p> <p>2- Execução do objeto, pela Contratada, com base no cronograma físico-financeiro, mantendo os registros fidedignos necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.).</p> <p>3- Acompanhamento contínuo, pelo Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, com apoio da Supervisora, do cumprimento dos prazos de entrega das medições, com emissão de alertas para documentação pendente ou inconforme.</p>	<p>*Notificação formal, pela GOINFRA, sobre inconformidades detectadas na documentação de medição ou sobre a ausência de encaminhamento.</p> <p>*Arbitramento, pela GOINFRA, de prazo para o saneamento ou a complementação documental pela Contratada.</p> <p>*O Fiscal Técnico deve, de ofício, elaborar e apresentar a planilha de medição contendo o acompanhamento dos eventos executados, na hipótese de não apresentação pela Contratada.</p> <p>*O Gestor do Contrato deverá solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidades contra a Contratada, no caso de constatação e permanência de não-conformidades.</p> <p>*Paralisação, pela GOINFRA, da contagem dos prazos previstos para encaminhamento do processo de medição, até a regularização necessária, com aviso formal à Contratada.</p> <p>*Avaliação, pela GOINFRA, da viabilidade jurídica de substituição da contratada, caso se constate incapacidade de elaboração e encaminhamento dos documentos necessários à instrução processual de medição e de pagamento.</p> <p>*O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.</p>
			* Suspensão dos pagamentos até regularização	[•]	•		
			* Possibilidade de rescisão antecipada do contrato.	[•]	•		
			* Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra.	•			
	30	Elevação relevante, anormal e imprevisível dos preços de insumos essenciais, decorrente de eventos extraordinários, com potencial de impactar significativamente a equação econômico-financeira do contrato.	* Comprometimento da viabilidade contratual para a Contratada, com redução drástica da margem de lucro ou até prejuízo.	•	[•]	<p>1- Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual contemplando mecanismos claros de reequilíbrio econômico-financeiro para variações de preços de insumos críticos que excedam a flutuação normal do mercado e os índices de reajuste padrão, incluindo gatilhos e metodologias de cálculo.</p> <p>2- Realização, pela GOINFRA, de estudos de mercado detalhados, na fase de elaboração do anteprojeto, considerando a volatilidade histórica dos preços dos insumos mais relevantes e elaborando projeções realistas.</p> <p>3- Avaliação, pela Contratada, da viabilidade de firmar contratos de fornecimento de longo prazo com preços fixados, ou opções de compra futura para insumos de alta criticidade e volatilidade, quando aplicável.</p> <p>4- Incentivo ou exigência, pela GOINFRA, da diversificação da cadeia de suprimentos da Contratada, a fim de reduzir a dependência de um único fornecedor.</p>	<p>*Solicitação formal, pela Contratada junto à GOINFRA, para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo comprovação técnica da variação e do impacto sobre o objeto contratado exclusivamente nas hipóteses de fatos extraordinários, imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis —, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior ou fato do príncipe, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>*Instruir o processo pelo Gestor do Contrato e submetê-lo à análise das áreas técnica, econômica e jurídica conforme Legislação aplicável e Normativas Internas da GOINFRA.</p> <p>*Formalização, pela GOINFRA, via termo aditivo contratual, do reequilíbrio do contrato, com base na legislação aplicável e nos mecanismos contratuais específicos, incluindo a repactuação do cronograma físico-financeiro em caso de impacto comprovado, superveniente e inevitável.</p> <p>*Em caso de indisponibilidade de seguro, a Contratada deve viabilizar alternativas jurídicas e financeiras compatíveis com o risco.</p> <p>*O Gestor do Contrato deve documentar rigorosamente todas as ocorrências correlatas, para o resguardo institucional.</p>
			* Necessidade de aportes orçamentários adicionais para a Contratada, não cobertos pelos mecanismos de reajuste.	•	[•]		
			* Interrupção das atividades ou atrasos no cronograma.	•	[•]		
* Tentativa de substituição de insumos por alternativas de menor custo e qualidade inferior, comprometendo o desempenho da obra.			•	[•]			
* Disputas e desgastes entre Administração Pública e a Contratada.			•	[•]			
31	Variações ordinárias de mercado, incluindo inflação, flutuação cambial, taxas de juros, custos de financiamento e disponibilidade de seguros.	* Desequilíbrio econômico financeiro		•	<p>1 - A CONTRATADA deverá Precificar adequadamente os custos contratuais, considerando as variações ordinárias de mercado, elaborar proposta com planejamento financeiro compatível com o prazo e a complexidade do contrato, Estruturar estratégia eficiente de suprimentos, priorizando a diversificação de fornecedores e avaliar previamente as condições de financiamento e suas oscilações potenciais.</p> <p>2 - A CONTRATANTE deverá Reduzir o intervalo entre a data-base do orçamento e a licitação, definir objetivamente os critérios de reajuste no edital e no contrato e avaliar a exequibilidade das propostas, quando aplicável.</p> <p>3- Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual que obrigue a contratação, pela Contratada, de seguro adequado e compatível com as características do objeto e do vulto dos riscos associados.</p> <p>4 - As variações ordinárias de mercado caracterizam área empresarial do contratado</p>	<p>*A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para absorção ou mitigação dos impactos decorrentes das variações ordinárias de mercado, incluindo ajustes financeiros, operacionais e na cadeia de suprimentos, assegurando a continuidade da execução contratual.</p> <p>*A CONTRATADA deverá demonstrar objetivamente a impossibilidade de absorção dos impactos antes de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, vedada a paralisação da execução sem autorização formal do Contratante.</p> <p>*O CONTRATANTE deverá monitorar a execução contratual e assegurar a aplicação dos mecanismos ordinários de recomposição previstos, avaliando rigorosamente eventual pleito e rejeitando aqueles fundamentados exclusivamente em riscos empresariais.</p> <p>*Formalizar eventuais alterações somente por termo aditivo, quando comprovadamente cabíveis e observados o interesse público e a vantajosidade administrativa.</p>	
		*Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto		•			
		* Falta de recursos financeiros, dificuldade de obtenção de crédito (refinanciamento) ou de garantias (seguro), levando à interrupção das atividades.		•			

LEGENDA: Símbolos de alocação de risco

•	Indica como o risco é normalmente alocado.
[•]	Indica a parte com deveres secundários de fiscalização ou colaboração.